

RENATO COZZOLINO TOMA POSSE E DESTACA UM NOVO MOMENTO DE TRANSPARÊNCIA E TRABALHO EM MAGÉ



Eleito com 36.478 votos, o prefeito Renato Cozzolino tomou posse no último dia 1º de janeiro, junto à vice-prefeita Jamille Cozzolino, sob a promessa de gerar um novo momento na cidade. Segundo o prefeito, a transparência e a austeridade irão nortear as ações da nova gestão, com foco no trabalho e na melhoria dos serviços prestados à população.

Durante a posse, o prefeito mais novo da história de Magé afirmou que fará um Governo compromissado. “Eu faço

questão de prestar conta de todas as ações à população e peço que o Legislativo cumpra seu papel de também fiscalizar nosso governo. Tenho certeza que Deus nos dará sabedoria para conduzir esse município e assim o faremos de forma conjunta porque uma andorinha só não faz verão. Eu tenho consciência de que não posso errar com as pessoas que confiaram em mim, que não posso errar com a cidade. Faremos o melhor governo dessa cidade!”, afirmou o prefeito.

Logo após tomar posse, ainda na manhã de sexta, Renato Cozzolino foi vistoriar o Hospital Municipal de Magé, o Centro de Referência para atendimento à Covid-19, a maternidade e pediatria de Piabetá e todos os postos 24h da cidade. “Encontramos as unidades de saúde em um estado bem precário. Vamos fazer um planejamento para ações imediatas a fim de que a população não fique desassistida nesse primeiro momento”, afirmou o prefeito.

DECRETO Nº 3411/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

DECRETO Nº 3411/2021.

Dispõe sobre quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VII, e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que veda nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato eletivo, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as obrigações contraídas e não pagas cumprindo-se os requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento na administração pública,

DECRETA:

Art. 1º A quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021 fica condicionada à ratificação por parte dos atuais ordenadores de despesa, com o objetivo de avaliar a situação da entrega dos bens e serviços contratados, da realização das obras e das demais despesas inscritas em restos a pagar.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os Restos a Pagar relativos a despesa com pessoal, encargos e benefícios sociais, obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais, depósitos compulsórios, sentenças e custas judiciais, juros, encargos e amortização da dívida.

§ 2º Os Restos a Pagar que não forem ratificados pelos ordenadores até 31 de março de 2021 deverão ser cancelados pelo órgão de origem da despesa.

Art. 2º Após a verificação de que trata o art. 1º os processos de liquidação de restos a pagar serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Controle Interno para verificação de sua conformidade, com posterior envio à autoridade competente, para avaliação e liberação do pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Controle Interno e a Secretaria Municipal de Fazenda editarão Portaria com os prazos, critérios e procedimentos para a quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ – RJ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB
 Prefeito

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 Vice Prefeita

JOCELINO ALVES CABRAL
 Secretário Municipal de Administração

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 Secretário Municipal de Governo

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELIPE MENEZES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

LARA ADARIO TORRES
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 Secretário Municipal de Fazenda

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 Secretário Municipal de Comunicação e Eventos,

TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil,

ALEXANDRE PEÇANHA ADIGHIÉRI
 Procurador Geral do Município

PABLO SOARES DE VASCONCELOS
 Secretário Municipal de Transportes

CAIO ANTONIO MELLO SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 Secretário Municipal de Segurança Pública

SAMYR AMORIM HARB
 Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 3412/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

DECRETO Nº 3412/2021.

Estabelece a suspensão da eficácia dos atos normativos que criam despesa obrigatória de caráter continuado sem observância dos requisitos legais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VII, e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF determinam procedimentos para a criação de despesas, derivadas de atos administrativos normativos, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;

CONSIDERANDO que as despesas ou assunção de obrigação que não atenderem os artigos 16 e 17 da LRF são consideradas como não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, de acordo com o artigo 15 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a mudança de gestão da Administração Municipal e a necessidade de verificação dos atos que aumentaram as obrigações nos diversos órgãos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento sobre a real necessidade e oportunidade da manutenção dos contratos vigentes no âmbito desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o volume das obrigações não quitadas pela gestão anterior, que aumentaram a dívida desta Municipalidade, com a consequente redução no valor disponível para o custeio de atividades e para a realização de investimentos por parte do Município,

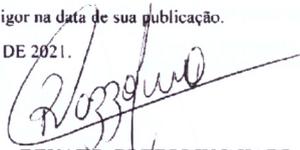
DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia dos atos praticados pelas autoridades municipais nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término do mandato anterior que não tenham observado as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A não comprovação ou a impossibilidade de observância às exigências mencionadas no caput deste artigo significarão a nulidade, de pleno direito, dos atos normativos que, por ora, só têm suspensas as respectivas eficácias.

Art. 2º Os órgãos da Administração deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de todos os atos referidos no artigo 1º deste Decreto, com respectiva análise quanto ao cumprimento, ou não, das exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, para fins de consolidação e apresentação ao Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ – RJ, 04 DE JANEIRO DE 2021.



RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3413/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

DECRETO Nº 3413/2021.

Instaura auditoria para avaliação das folhas de pagamento dos Servidores Públicos ativos, inativos e dos pensionistas do Município de Magé.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VII, e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal ativo, inativos e pensionistas possui uma enorme relevância para as finanças Municipais;

CONSIDERANDO a necessária observância dos limites legais de gastos com pessoal e o atual cenário de comprometimento das receitas municipais com a folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a situação financeira do Município requer ações que possam resultar em economia de gastos,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Controle Interno deverá realizar trabalho de Auditoria nas folhas de pagamento dos Servidores Públicos ativos, inativos e dos pensionistas do Município de Magé, verificando a regularidade dos valores pagos aos servidores públicos.

Parágrafo único. O trabalho de auditoria deverá verificar, entre outros aspectos, os maiores valores remuneratórios pagos a servidores públicos.

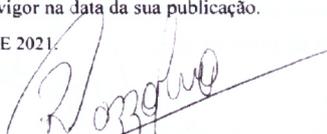
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar trabalho de exame dos procedimentos de cálculo de pensões e aposentadorias, destacando os pontos de atenção e as ações para aprimoramento.

Parágrafo único. No decorrer do trabalho, a Secretaria Municipal de Administração deverá verificar, por amostragem, a regularidade dos valores pagos aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º Os Órgãos mencionados nos artigos 1º e 2º deverão apresentar ao Prefeito os respectivos relatórios nos 100 (cem) primeiros dias de Governo.

Art. 4º A sede da Prefeitura Municipal de Magé funcionará em regime de expediente interno, sem atendimento ao público, até o dia 20 de janeiro de 2021, podendo haver prorrogação por comunicado do Secretário Municipal de Administração pelo período que entender conveniente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
MAGÉ – RJ, 04 DE JANEIRO DE 2021.


RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



DECRETO Nº 3414/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

DECRETO Nº 3414/2021.

Suspende por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VII, e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o início da nova gestão e de forma a atender os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que não houve qualquer processo de transição de forma a municiar a nova gestão com as informações essenciais à continuidade da execução físico-financeira de bens e serviços, notadamente nos serviços públicos continuados, essenciais à população, contrariando desta forma as boas práticas na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública em promover o controle interno de suas operações desempenhadas nas mais diversas áreas, através de um levantamento detalhado sobre a situação fiscal-financeira do município;

CONSIDERANDO a importância de se evitar o surgimento de vulnerabilidades ou propriedades associadas à ocorrência de eventos adversos relacionados à gestão, necessitando, por conseguinte, de auditorias específicas, sem prejuízos das demais providências pertinentes;

CONSIDERANDO que todas as vulnerabilidades administrativas devam ser auferidas pela administração, com vistas a garantir a solução de continuidade do serviço público, ao tempo em que se preservam as normas principiológicas do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a transição tem caráter obrigatório nos termos de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, conforme processo TCE RJ nº 107.264- 6/2020, onde foram definidas as orientações sobre ações referentes ao processo de transição governamental em prefeituras jurisdicionadas do TCE RJ.

CONSIDERANDO que diante deste fato grave, o Prefeito comunicou a não ocorrência da transição ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP, por meio dos Ofícios do Gabinete do Prefeito números 20, 21 e 22/202;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, todos os pagamentos de prestadores de serviços e fornecedores do Município de MAGÉ, contratados até 31 de Dezembro de 2020.

§ 1º - Verificadas a regularidade do processo licitatório, processo de empenho e despesa, podem ser eventualmente autorizados os pagamentos, independentemente do prazo assinalado no caput.

§ 2º - A regularidade será considerada, através de despacho fundamentado do gestor, ouvidos os setores respectivos, e em todo caso, a Comissão de Licitação, Secretaria de Controle Interno e a Procuradoria Geral.

Art. 2º Fica criada a comissão especial para auditoria de todos os contratos e procedimentos licitatórios, inclusive com verificação presencial quando necessário, com prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação ao Prefeito Municipal, de conclusões e relatórios pertinentes.

DECRETO Nº 3414/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

DECRETO Nº 3414/2021.

§ 1º - A comissão será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- I – Secretário Municipal de Governo;
- II – Secretário Municipal de Controle Interno;
- III – Secretário Municipal de Fazenda;
- IV – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento;
- V – Secretário Municipal de Administração;
- VI – Procurador Geral do Município.

§ 2º - As atividades da comissão não serão remuneradas, considerado, entretanto, serviço público relevante.

§ 3º - A comissão caberá, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis, indicar as possíveis distorções porventura apuradas, as quais deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização e apuração, bem como de adoção de medidas junto aos órgãos competentes.

§ 4º - Nos casos em que seja necessária a manutenção do fornecimento ou do serviço contratado, os contratos deverão ser renegociados, de maneira que fiquem adequados ao limite das dotações disponíveis para o exercício de 2021, como medida de gestão e responsabilidade fiscal, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

§ 5º - No caso de não aceitação das condições impostas pela Administração Municipal o Ordenador de Despesa poderá propor a rescisão unilateral por razão de interesse público, considerando os impactos da atual crise financeira do Município de Magé.

§ 6º - Durante a realização dos trabalhos, poderão ser firmados termos de cooperação técnica com outros entes governamentais e com a iniciativa privada, para subsidiar os trabalhos da comissão.

Art. 3º - Os titulares de órgãos e unidades do Município deverão oferecer à comissão especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ – RJ, 04 DE JANEIRO DE 2021

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0017/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 017 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **IRIS SELMAR MARINHO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, índice DA-1, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0018/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 018 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **JOSIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA ROSA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Controle de Pessoal, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0018/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 019 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **DILCINEIA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Protocolo Geral, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0020/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 020 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **PRISCILA DAMASIO RAMIRO CARVALHO** na Função Gratificada, índice FG-A, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0021/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 021 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ADORÍCIA DA SILVA OLIVEIRA**, na Função Gratificada, índice FG-A, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0021/2021


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
 Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 022 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **LUCIMAR PEREIRA COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0023/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 023 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ARMANDO TOSHIRIKO ICHIMURA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Gestão Administrativa, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0024/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 024 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que foram expedidas Portarias de nomeações com incorreções nos nomes,

RESOLVE:

RETIFICAR, nas Portarias nºs.005 (Secretária de Educação e Cultura) – 006 (Secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade) – 007 (Secretária de Assistência Social) e 009/2021 (Secretário de Comunicação e Eventos), o nome dos nomeados, conforme especificado:

Portaria nº. 005/2021 - **JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**

Portaria nº. 006/2021 - **FELIPE MENEZES DE SOUZA**

Portaria nº. 007/2021 - **LARA ADARIO TORRES**

Portaria nº. 009/2021 - **BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082
Telefone: (21) 2633-2704

PORTARIA Nº 0025/2021

PORTARIA Nº 025 /2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 016/2021 que nomeou o Sr. **ALLAN BORGES**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, índice AP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

A PREFEITURA DE MAGÉ
DESEJA A TODOS

Um Feliz 2021!

